LEI Nº 1650, DE 26 DE JUNHO DE 1990.

DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO POR PLACAS.

JOSÉ HAUCK, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As placas de sinalização de trânsito nas vias públicas municipais serão afixadas em postes especiais, com altura equivalente a dos semáforos e observadas as distâncias e as normas compatíveis, estabelecidas no Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 26 de junho de 1990.

JOSÉ HAUCK
Presidente